



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

“Declara a Praça da Amizade, localizada no Jardim Santa Rosália, como Área de Especial Interesse Paisagístico e Urbanístico no Município de Sorocaba, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º Fica a Praça da Amizade, localizada no Jardim Santa Rosália, em frente ao Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC), declarada Área de Especial Interesse Paisagístico e Urbanístico do Município de Sorocaba, em razão de sua importância histórica, cultural, ambiental e urbanística.

Art. 2º Para a manutenção das características paisagísticas e urbanísticas da área, o Poder Executivo deverá:

I - Garantir a permeabilidade do solo, preservando o paisagismo tradicional da praça;

II - Impedir alterações no espaço que comprometam sua funcionalidade como área de convivência e lazer;

III - Promover ações de manejo sustentável das águas pluviais, visando evitar alagamentos e garantir a drenagem natural do solo;

IV - Preservar a arborização existente e fomentar o plantio de espécies nativas adequadas;

V - Instalar placas indicativas informando o status da praça como Área de Especial Interesse Paisagístico e Urbanístico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam vedadas as seguintes práticas, salvo mediante autorização prévia da Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA):

I - Poda drástica ou remoção de árvores sem justificativa técnica adequada;

II - Obras que alterem as características arquitetônicas ou ambientais da praça;

III - Uso inadequado que comprometa a preservação do solo permeável e da vegetação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações de moradores, entidades comunitárias e empresas privadas para ações de manutenção, revitalização e conscientização ambiental na Praça da Amizade, desde que observados os princípios de interesse público e preservação ambiental.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de dezembro de 2024.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a Praça da Amizade, localizada no Jardim Santa Rosália, como uma Área de Especial Interesse Paisagístico e Urbanístico no Município de Sorocaba. Esta proposta atende ao desejo da comunidade local, representada pela Associação de Moradores do Jardim Santa Rosália, em preservar as características únicas desse espaço, tanto por sua importância histórica quanto por sua função ambiental e social.

A praça é tradicionalmente conhecida como um ponto de lazer e convivência comunitária. Localizada em frente ao Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC), ela possui pista de caminhada, equipamentos de ginástica e brinquedos infantis, servindo como um espaço de integração para todas as idades. Historicamente, abrigou eventos como a Festa Junina, que marcou a cultura local e contribuiu para a identidade do bairro.

A Praça da Amizade desempenha um papel essencial no manejo urbano das águas pluviais devido à sua alta permeabilidade. Considerando a ocorrência de alagamentos na região, a manutenção das características permeáveis da praça é vital para minimizar o impacto das chuvas e evitar enchentes. Sua arborização e áreas verdes contribuem para a redução de ilhas de calor e a melhoria da qualidade do ar, além de fortalecer a biodiversidade urbana.

A proposta reflete o anseio da população em preservar a estética e a funcionalidade do espaço. A Associação de Moradores do Jardim Santa Rosália expressou preocupação com intervenções que possam comprometer o equilíbrio ambiental da praça. Por outro lado, a Associação de Skate de Sorocaba manifestou preferência pela utilização da Praça do Trabalhador, evidenciando





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

que a Praça da Amizade deve continuar desempenhando sua função histórica de lazer comunitário e preservação ambiental.

O projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, está alinhado ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU. A proposta não cria ônus financeiros ao município e se limita a proteger o espaço como um patrimônio coletivo.

Como parte do bairro Jardim Santa Rosália, reconhecido por sua história vinculada ao desenvolvimento industrial de Sorocaba, a praça reflete a memória urbana e o patrimônio cultural da região. Estudos históricos, como os apontados na dissertação de Marco Antônio Leite Massari, destacam a relevância do bairro enquanto polo operário e sua evolução ao longo do tempo, reforçando a necessidade de proteger marcos como a Praça da Amizade.

Dessa forma, solicitamos a apreciação favorável dos Nobres Vereadores e confiando que esta iniciativa será reconhecida como um passo fundamental para a preservação do meio ambiente, da história e da qualidade de vida no Jardim Santa Rosália.

S/S., 31 de dezembro de 2024.

ÍTALO MOREIRA - VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003500360034003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 31/12/2024 13:55

Checksum: 1EDE0D346E18AC6A82365232FEF4CDAA97BE3B6FA0F70B961C6591247AAC0AEF



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003500360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.